

RELATO Nº 101/2025-DIRED/DER-ES

À Diretoria Colegiada- DICOL/DER/ES

1. Identificação do Empreendimento:

Processo: 2023-44GCQ

Contrato: Contrato Nº 015/2012 - Kleber Andrade Medições 33^a a 36^a - CONSÓRCIO ANDRADE VALLADARES – TOPUS.

Diretoria interessada: Diretoria de Obras de Edificações- DIRED/DER-ES.

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS EM RAZÃO DO CONTRATO Nº

Assunto: 015/2012.

2. Objeto do relato:

Análise e deliberação para convalidação e ratificação da lavratura de Termo de Ajuste de Contas ao Contrato nº 015/2012, celebrado com CONSÓRCIO ANDRADE VALLADARES – TOPUS, cujo objeto consiste na quitação integral do Contrato nº 015/2012 em cumprimento ao termo de acordo extrajudicial celebrado entre as partes.

Relatório inicial:

A necessidade de elaboração do presente Relatório se dá em razão do assunto a se deliberar, tratar-se de acordo/ Termo de Ajuste de Contas e este ser de competência da Diretoria Colegiada do DER-ES – DICOL/DER-ES, que assim o faz mediante análise das conclusões do relato apresentado, conforme determinado pela Lei Complementar N.º 926, e pelo Artigo 1º, Inciso VI da Resolução 063/2023.

3. Do Prazo Contratual:

Não se aplica ao caso em tela.

4. Do impacto no custo:

O Valor referente ao Termo de Ajuste ora submetido a esta DICOL para autorização, encontra-se descrito no Termo de Ajuste de Contas entranhado aos autos na peça #110 e publicado no DIOES na data de 03 de outubro de 20254, peça #111.

5. Do orçamento:

Na peça #103 a Gerência de Finanças, Orçamento e Arrecadação do DER-ES – GEFIN/DER-ES junta a Nota de Reserva Orçamentária no valor de R\$ 7.715.543,16.

6. Da Manifestação da Procuradoria Geral do Estado do Espírito Santo - PGE/ES

A D. PGE/ES se manifestou nos autos acerca da celebração do presente Termo de Ajuste Contas nas peças #72 a #75, opinando favoravelmente a realização do acordo e esboçando recomendações a serem observadas antes da lavratura, o que foi devidamente atendido pelas setoriais competentes.

7. Da Diretoria de Obras de Edificações – DIRED/DER-ES

Diante do exposto, considerando o que consta do processo acima referenciado, SUBMETO o presente Termo de Ajuste de Contas a esta Ilustre Diretoria Colegiada – DICOL, para que, em conformidade com o artigo 1º inciso VI da Resolução 063/2023, possa CONVALIDAR E RATIFICAR a celebração do Termo de Ajuste de Contas ao Contrato nº 015/2012, firmado entre o Departamento de Edificações e de Rodovias do Espírito Santo – DER-ES e o Consórcio Andrade Valladares – Topus, para que este trâmite com os efeitos consequentes de sua formalização.

Submeto cordialmente à apreciação desta Diretoria Colegiada - DICOL.

Vitória, 3 de outubro de 2025.

CHARLENY PEIXOTO DE LIMA
DIRETORA SETORIAL DE OBRAS DE EDIFICAÇÕES DO DER-ES – DIRED
Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º

RELATO Nº 101/2025-DIRED/DER-ES

RESOLUÇÃO DICOL Nº 101/2025

Em conformidade com o Relato supramencionado, exposto pela Diretora Setorial de Obras de Edificações do DER-ES, que fundamentou o mesmo com base nos documentos elaborados pela diretoria interessada, a Diretoria Colegiada desta Autarquia RESOLVE: Aprovar, por unanimidade, o assunto constante no Relato nº 101/2025-DIRED/DER-ES, inserto nos autos 2023-44GCQ, o qual foi incluído na Ata da 6ª Reunião Extraordinária da DICOL realizada no dia 3/10/2025.

**José Eustáquio de Freitas
Presidente da DICOL**

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2.º

**Décio Cruz Oliveira
Membro da DICOL**

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2.º

**Luiz Cesar Maretto Coura
Membro da DICOL**

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2.º

**Edmar Fraga Rocha
Membro da DICOL**

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2.º

**Charleny Peixoto de Lima
Membro da DICOL**

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2.º

**Jeferson Garcia Lima
Membro da DICOL**

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2.º

**Nilcemar Alves Cabral Junior
Membro da DICOL**

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2.º

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

CHARLENY PEIXOTO DE LIMA

DIRETOR SETORIAL

DIRED - DER - GOVES

assinado em 03/10/2025 17:21:42 -03:00

DÉCIO CRUZ OLIVEIRA

DIRETOR SETORIAL

DIEGE - DER - GOVES

assinado em 03/10/2025 17:47:55 -03:00

EDMAR FRAGA ROCHA

DIRETOR SETORIAL

DIRAD - DER - GOVES

assinado em 03/10/2025 17:56:09 -03:00

NILCEMAR ALVES CABRAL JUNIOR

DIRETOR SETORIAL

DIROP - DER - GOVES

assinado em 03/10/2025 17:36:53 -03:00

JOSE EUSTAQIO DE FREITAS

DIRETOR-GERAL

DIPRE - DER - GOVES

assinado em 03/10/2025 19:10:43 -03:00

LUIZ CESAR MARETTA COURA

DIRETOR SETORIAL

DIGEP - DER - GOVES

assinado em 03/10/2025 18:52:54 -03:00

JEFERSON GARCIA LIMA

DIRETOR SETORIAL

DIREN - DER - GOVES

assinado em 03/10/2025 18:28:54 -03:00

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 03/10/2025 19:13:08 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por CLEIDE MARA NUNES DE SOUZA (SECRETARIA EXECUTIVA - SECEX - DER - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-PVQ3QL>

